



# DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, quarta- feira, 30 de dezembro de 2020 - Ano 2020 - Nº 4397

www.lucena.pb.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

### LEIS

#### GABINETE DO PREFEITO

Lei nº984/2020

ALTERAR O ART, 4º DA LEI Nº. 879 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017 (TAXA DE COLETA DE LIXO), EM RELAÇÃO AOS NOVOS VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Lucena-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Altera-se o art. 4ª, incisos I, II e III Lei nº PE Nº 879/17, em relação aos novos valores passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º. - São as seguintes Taxas de Coleta do Lixo por Ano:

I – Terrenos o valor resultantes da aplicação da alíquota de 10% (Dez por cento) sobre o valor do IPTU da unidade imobiliária:

II – Comércio/Indústria, o valor resultante da aplicação de 20% (vinte por cento), sobre o valor do IPTU da unidade imobiliária;

III – Residências, o valor resultante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da unidade imobiliária;

Parágrafo Único: A cobrança das Taxas de Coleta de Lixo acima ficam limitadas a 04(quatro), Unidades de Valor Padrão do Município.

Art. 2º. Os demais artigos não alterados por esta Lei permanecem inalterados e com suas vigências mantidas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, após o exercício financeiro seguinte, e noventa dias após a sua publicação, respeitando os princípios da anterioridade anual e nonagesimal, previsto no art. 150, inciso III alínea “b” e “c” da constituição Federal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucena, 28 de dezembro de 2020.

**MARCELO SALES DE MENDONÇA**  
PREFEITO CONSITUCIONAL

## GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 985/2020

INSTITUI FERIADO MUNICIPAL NO DIA 30 DE JANEIRO, “DIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS” NO MUNICIPIO DE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Lucena-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica instituindo no Município de Lucena, Estado da Paraíba, o feriado municipal religioso do “DIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS” a ser comemorado no dia 30 de janeiro.

Art. 2º. A data fica incluída no calendário Municipal de eventos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, caso se façam necessárias, correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas e se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucena, 28 de dezembro de 2020.

**MARCELO SALES DE MENDONÇA**  
PREFEITO CONSITUCIONAL

## GABINETE DO PREFEITO

Lei nº986/2020

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA QUE FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE LUCENA PARA O EXERCICIO DE 2021 – DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Lucena-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Emenda modificativa de inclusão de recursos nas devidas ações abaixo relacionadas, cujo o objetivo de atender as devidas normas de execução orçamentaria diante de uma

distribuição dos recursos ora destinados a atender seus objetivos devidos.

E ajuste de valores por entender que serão melhor distribuídos para a sua execução durante o exercício de 2021, de acordo com as referidas análises técnicas e que não será proposto aumento do valor da proposta orçamentaria, será deduzido dentro da própria proposta orçamentaria ora apresentada para o exercício de 2021.

Fica ajustado para os seguintes valores na ação 2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO, as dotações seguintes elementos de despesas:

3190-04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RS:40.000,00
3191-13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS:10.000,00

Na ação 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO E TRANSPARENCIA, ajuste dos valores dos elementos de despesas:

3190-04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RS:35.000,00
3191-13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS: 7.000,00

02.010 – GABINETE DO PREFEITO, ajustar o elemento abaixo para:

A ação 2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ajustar o elemento abaixo:

3191-13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS:60.000,00
---------	-------------------------	--------------

02.050 –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

- Na ação Nº 1018 – IMPLANTAÇÃO DE LABORATORIO EM ESCOLA – acrescentar as fontes:

4490-51 00 124	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	RS:5.000,00
4490-51 00 125	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	RS:5.000,00
4490-51 00 510	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	RS:5.000,00

- Na ação Nº. 1055 – AMPLIAR E REFORMAR ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL – acrescentar as fontes:

4490-51 00 124	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	RS:15.000,00
4490-51 00 125	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	RS:15.000,00
4490-51 00 510	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	RS:15.000,00

02.060 – SECRETARIA DE SAÚDE

- Na ação Nº.1023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SAÚDE, acrescentar as fontes:

4490-52 00 220	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	RS:5.000,00
4490-52 00 510	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	RS:5.000,00
4490-52 00 520	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	RS:5.000,00

- Na ação 1024 – AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE, acrescentar as fontes:

4490-52 00 220	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	RS:20.000,00
----------------	-----------------------------------	--------------

- Na ação 1025 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEC. DE SAÚDE, acrescentar fonte:

4490-52 00 220	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:10.000,00
----------------	---------------------	--------------

- Na ação 1058 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE, acrescentar fonte:

4490-52 00 220	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:10.000,00
----------------	---------------------	--------------

- Na ação 1063 – ESTRUTURAÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE, acrescentar as fontes:

4490-52 00 214	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	RS:5.000,00
4490-52 00 220	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	RS:5.000,00

- Na ação 2039 – SERVIÇO MOVEI DE URGÊNCIA – SAMU 192, acrescentar a fonte:

3190-04 00 211	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RS:50.000,00
----------------	-----------------------------------	--------------

- Na ação 2049 – REABERTURA E MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS, acrescentar as fontes:

4490-52 00 214	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	RS:2.000,00
4490-52 00 220	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	RS:2.000,00

02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3390.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	RS:30.000,00
---------	--	--------------

- Na ação 1035 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO, acrescentar a fonte:

490-51 00 520	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:10.000,00
---------------	---------------------	--------------

- Na ação 1036 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, acrescentar a fonte:

490-51 00 520	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:70.000,00
---------------	---------------------	--------------

- Na ação 1037 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS VIAS DE LUCENA, FAGUNDES E COSTINHA E DEMAIS COMUNIDADES DO MUNICIPIO, acrescentar a fonte e renomear a unidade orçamentaria:

490-51 00 520	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:70.000,00
---------------	---------------------	--------------

- Na ação 1038 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PRAÇAS, JARDINS E ÁREA DE LAZER acrescentar a fonte:

490-51 00 520	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:30.000,00
---------------	---------------------	--------------

- Na ação 1039 – URBANIZAÇÃO DA ORLA MARITIMA, acrescentar a fontes:

4490-51 00 510	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:15.000,00
4490-51 00 520	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:15.000,00

- Na ação 1042 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SANEAMENTO BASICO, acrescentar a fonte:

4490-51 00 520	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:40.000,00
----------------	---------------------	--------------

- Na ação 1043 – DRENAGEM DA LAGOA MACEIÓ, acrescentar as fontes:

4490-51 00 510	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:15.000,00
4490-51 00 520	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:15.000,00

- Na ação 1044 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR, acrescentar as fontes:

4490-52 00 510	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	RS:40.000,00
4490-52 00 520	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	RS:40.000,00

- Na ação 1045 – CONSTRUÇÃO DO MERCADO PUBLICO, acrescentar as fontes:

4490-51 00 510	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:10.000,00
4490-51 00 520	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:10.000,00

- Na ação 1054 – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, acrescentar a fonte:

4490-51 00 520	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:40.000,00
----------------	---------------------	--------------

- Na ação 1060 – RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, acrescentar as fontes:

4490-51 00 510	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:10.000,00
4490-51 00 520	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:10.000,00

- Na ação 1061 – MELHORIA DE PRAÇAS E JARDINS, acrescentar as fontes:

4490-51 00 510	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:5.000,00
4490-51 00 520	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:5.000,00

- Na ação 1062 – MELHORIA DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO, acrescentar as fontes:

4490-51 00 510	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:10.000,00
4490-51 00 520	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:10.000,00

**02.200 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PESCA:**

- Na ação 1048 – CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS, acrescentar as fontes:

4490-51 00 510	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:5.000,00
4490-51 00 520	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:5.000,00

- Na ação 1049 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS E BARRAGENS, acrescentar a fonte:

4490-51 00 520	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:20.000,00
----------------	---------------------	--------------

- Na ação 1050 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VINCINAIS, acrescentar as fontes:

4490-51 00 510	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:10.000,00
4490-51 00 520	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:10.000,00

- Na ação 1051 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADA E BUEIRO, acrescentar a fonte:

4490-51 00 520	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:40.000,00
----------------	---------------------	--------------

02.500 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO POPULAR.

- Na ação 1028 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE HABITAÇÃO POPULAR, acrescentar as fontes:

4490-51 00 001	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:25.000,00
4490-51 00 520	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:25.000,00

**Art. 1º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucena, 28 de dezembro de 2020.

**MARCELO SALES DE MENDONÇA**  
**PREFEITO CONSITUCIONAL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº987/2020**

DENOMINA DE RUA E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua: **JANIELSON FREIRE DA SILVA**, a artéria localizada em frente a Igreja Católica São Paulo, na comunidade do conjunto Manoel Marinho.

Art. 2º - Esta Lei entra vigor na data da sua Publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias.

Lucena, 28 de dezembro de 2020.

Marcelo Sales de Mendonça  
Prefeito Constitucional

**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº988/2020**

DENOMINA DE RUA E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua: **ALBERTINA MARIA DA CONCEIÇÃO**, artéria paralela com a Porfírio Guedes, próximo ao Beach Plaza Condomínio em Gameleira.